



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:  
02/05/2022  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 10/02/2023  
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR PAULO CÉSAR ALVES - MDB

Documento Aprovado  
Em: 16/05/2022  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 10/02/2023  
Tec. Legislativa

## INDICAÇÃO: 213/2022

Senhor Presidente,

O Signatário da presente, vereador com assento neste Legislativo Municipal, solicita a V. Exa., que, atendidas as formalidades regimentais vigentes e ouvidas as demais edilidades, seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Lucas Centenaro Foroni, *Prefeito Municipal de Rio Brilhante*, e a Senhora Alini de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, **SUGERINDO** o seguinte:

**AMPLA DIVULGAÇÃO DA LEI Nº 1.597/2009 – QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATESTADOS, LAUDOS, RECOMENDAÇÕES, REQUISIÇÃO DE EXAMES, PRONTUARIOS DOS PACIENTES, RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS MÉDICOS DIGITADOS EM COMPUTADOR, DATILOGRAFADOS OU ESCRITOS MANUALMENTE EM LETRA DE FORMA.**

**JUSTIFICATIVA:** É rotineiro encontrar pessoas que recebem receita médica, atestados e documentos afins expedidos pelos profissionais (médicos) e os mesmos reclamarem que não conseguem interpretar o que está escrito nesses documentos. Com a finalidade de transmitir segurança a esses pacientes e de se evitar equívocos na interpretação das receitas nos estabelecimentos comerciais (farmácias) é necessário o cumprimento da lei existente, e a divulgação da lei com a fixação nos locais que necessitem.

Sala das Sessões, 02/05/2022 - 09:06:25

PAULO CESAR ALVES / 86246208134 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 25/03/2023  
Assinado Digitalmente